

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.271, DE 18 DE ABRIL DE 1978

-Autoriza a execução de serviços de sub-retransmissão de sinais de TV e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

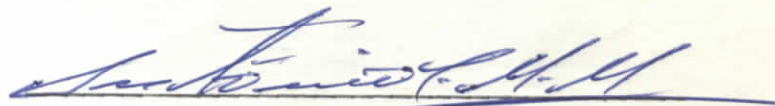
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a executar os serviços de sub-retransmissão de sinais/ de TV no Município, dentro das respectivas técnicas Jurídicas / vigentes, baixadas pelo DENTEL.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas da presente/ Lei, fica o executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para suplementar, no corrente exercício, as dotações / próprias e específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução/ desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 18 de abril de 1978.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal



Aciole de Castro Catão

Sec. Ad Hoc